



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de abril de 2013



Série

Número 65

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração n.º 3/2013

Procede ao registo do cancelamento da associação denominada Associação Madeirense Mulheres Empresárias (A.M.M.E).

Declaração n.º 4/2013

Procede ao registo do cancelamento da associação denominada Santa Casa da Misericórdia do Porto Santo.

Declaração n.º 5/2013

Procede ao registo do cancelamento da associação denominada ACODE - Associação de cooperação e desenvolvimento.

Declaração n.º 6/2013

Procede ao registo do cancelamento da associação denominada Associação de Deficientes da Região Autónoma da Madeira.

Declaração n.º 7/2013

Procede ao registo do cancelamento da Fundação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Declaração n.º 3/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao registo do cancelamento do registo da A.M.M.E. - Associação Madeirense Mulheres Empresárias.

O cancelamento foi aprovada por despacho datado 28 de outubro de 2011 da Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Segurança Social da Madeira, e o registo foi lavrado pelo averbamento 03/11, a fls. 31 do Livro de Inscrição das Instituições de Solidariedade Social, considerando-se efetuado naquela data nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de outubro de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Declaração n.º 4/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao registo do cancelamento do registo do Santa Casa da Misericórdia do Porto Santo.

O cancelamento foi aprovada por despacho datado 1 de junho de 2011 da Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Segurança Social da Madeira, e o registo foi lavrado pelo averbamento 1/11, à inscrição n.º 3/99, a folhas 16 do Livro de Inscrição das Instituições de Solidariedade Social, considerando-se efetuado naquela data nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de junho de 2011.

A Presidente do Conselho Diretivo, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Declaração n.º 5/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao cancelamento do registo da ACODE - Associação de cooperação e desenvolvimento.

O cancelamento foi aprovada por despacho datado 2 de agosto de 2011 da Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Segurança Social da Madeira, e o registo foi lavrado pelo averbamento 1/11, à inscrição n.º 2/2002, a folhas 26 do Livro de Inscrição das Instituições de Solidariedade Social, considerando-se efetuado naquela data nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 2 de agosto de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Declaração n.º 6/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao registo do cancelamento do registo da Associação de Deficientes da Região Autónoma da Madeira.

O cancelamento foi aprovada por despacho datado 1 de junho de 2011 da Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Segurança Social da Madeira, e o registo foi lavrado pelo averbamento 1/11, à inscrição n.º 3/04, a folhas 33 do Livro de Inscrição das Instituições de Solidariedade Social, considerando-se efetuado naquela data nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 1 de junho de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Declaração n.º 7/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao registo do cancelamento do registo da Fundação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862.

O cancelamento foi aprovada por despacho datado 23 de março de 2011 da Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Segurança Social da Madeira, e o registo foi lavrado pelo averbamento 1/11, à inscrição n.º 1/2002, a folhas 35 do Livro de Inscrição de Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado naquela data nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 23 de março de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91 |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------|-----------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)